



ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS GESTÃO 2016/2018

Realizada nos dias 09, 10 e 11 de março de 2016.

A Subcomissão de Habilitação, em reunião realizada nos dias 09, 10 e 11 de março de 2016, composta pelos Conselheiros: Edivaldo da Silva Ramos, representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDDEV; Anderson Lopes Miranda, representante do Movimento Nacional de População de Rua, Presidente da Comissão Eleitoral; e, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, representante da Fundação Dorina Nowill para Cegos, Coordenador da Subcomissão de Habilitação, constituída na forma do art. 2º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2015, com as atribuições previstas nos §§ 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do art. 2º da Resolução CNAS nº 14/2015, após análise dos pedidos, manifestaram e julgaram os pedidos de habilitação dos eleitores e eleitores candidatos no processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, gestão 2016/2018 do Conselho Nacional de Assistência Social, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na forma do documento anexo a esta Ata. A Subcomissão de Habilitação analisou devidamente documentação apresentada, assinou e anexou os respectivos pareceres aos processos. A Subcomissão informa que o prazo para o recurso ou manifestações contrárias é até 24 de março de 2014, na forma do Edital nº 1, de 08 de dezembro de 2015, publicado na seção III do Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu como encerrado os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Subcomissão de Habilitação presentes. Brasília – DF, 11 de março de 2016.

Edivaldo da Silva Ramos

Representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDDEV

Anderson Lopes Miranda

Representante do Movimento Nacional de População de Rua (Presidente da Comissão Eleitoral)

Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral

Representante da Fundação Dorina Nowill para Cegos (Coordenador da Subcomissão de Habilitação)

Anexo
ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS GESTÃO 2016/2018
Realizada nos dias 09, 10 e 11 de março, de 2016.

I - HABILITADAS

1 - Representantes das entidades e organizações de assistência social:

1.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.000041/2016-09

Legião da Boa Vontade

São Paulo/SP

CNPJ: 33.915.604/0001-17

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000039/2016-21

Sociedade Bíblica do Brasil

Barueri/SP

CNPJ: 33.579.376/0001-51

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.000038/2016-87

Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social

São Paulo/SP

CNPJ: 33.544.370/0001-49

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.000037/2016-32

Lar Fabiano de Cristo

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 33.948.381/0001-94

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

5) Processo: 71010.000050/2016-91

APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade

São Paulo/SP

CNPJ: 58.106.519/0001-39

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

6) Processo: 71010.000052/2016-81

União Social Camiliana

São Paulo/SP

CNPJ: 58.250.689/0001-92

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

7) Processo: 71010.004507/2016-37

Associação Antônio Vieira

Porto Alegre/RS

CNPJ: 96.959.006/0001-09

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

8) Processo: 71010.004528/2016-52

Associação Congregação de Santa Catarina

São Paulo/SP

CNPJ: 60.922.168/0001-86

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

9) Processo: 71010.004535/2016-54

Visão Mundial

Recife/PE

CNPJ: 18.732.628/0001-47

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

10) Processo: 71010.004514/2016-39

Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO

São Paulo/SP

CNPJ: 51.549.301/0001-00

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

11) Processo: 71010.000051/2016-36

Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social

Sumaré/SP

CNPJ: 17.211.202/0001-85

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

12) Processo: 71010.000048/2016-12

Fundação Jari

Barueri/SP

CNPJ: 74.502.550/0001-45

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

1.2) Na condição de Eleitoras e Candidatas

1) Processo: 71010.000021/2016-20

Inspetoria São João Bosco - Salesianos

Belo Horizonte/MG

CNPJ: 33.583.592/0001-70

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000045/2016-89

Pia Sociedade de São Paulo

São Paulo/SP

CNPJ: 61.287.546/0001-60

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.004501/2016-60

Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento - UNEPE

Campo Grande/MS

CNPJ: 16.416.539/0001-66

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.004519/2016-61

Fundação Fé e Alegria do Brasil

São Paulo/SP

CNPJ: 46.250.411/0001-60

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso I do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2 – Representantes de Organizações de usuários da assistência social

2.1) Na Condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.004538/2016-98

Grupo de Apoio à Prevenção a AIDS e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais

Chapecó/SC

CNPJ: 80.624.042/0001-32

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso III do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2.2) Na condição de Eleitoras e Candidatas:

1) Processo: 71010.000011/2016-94

Associação Brasileira de Autismo - ABRA

Brasília/DF

CNPJ: 26.445.106/0001-92

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000019/2016-51

Organização Nacional de Entidade de Deficientes Físicos – ONEDEF

Brasília/DF

CNPJ: 03.635.208/0001-75

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.000032/2016-18

Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB

São Paulo/SP

CNPJ: 10.400.386/0001-82

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.004530/2016-21

Associação Mayle Sara Kali

Brasília/DF

CNPJ: 10.698.089/0001-65

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

5) Processo: 71010.004537/2016-43

União Brasileira de Mulheres – UBM

Goiânia/GO

CNPJ: 67.979.310/0001-70

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

6) Processo: 71010.004525/2016-19

Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM

São Paulo/SP

CNPJ: 01.641.620/0001-72

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 2º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3 – Representantes de Usuários

3.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.004544/2016-45

Fórum dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social de Roraima

Boa Vista/RR

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso III do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.004550/2016-01

Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Bacurí/MA
Bacuri/MA

CNPJ: 18.751.259/0001-30

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso III do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.004556/2016-70

Fórum Estadual dos Usuários do SUAS do Acre

Senador Guiomard/AC

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso III do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3.2) Na condição de Candidata e Eleitora

1) Processo: 71010.004545/2016-90

Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - FNUSUAS/PA

Belém/PA

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 1º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.004526/2016-63

Fórum Estadual dos Usuários do SUAS de Sergipe - FEUSUAS- SE

Aracajú/SE

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o § 1º do inciso III do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015

4 - Representantes dos trabalhadores da área de assistência social:

4.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.004504/2016-01

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

Brasília/DF

CNPJ: 03.656.998/0001-75

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000047/2016-78

Nova Central Sindical de Trabalhadores

Brasília/DF

CNPJ: 07.542.094/0001-70

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015

3) Processo: 71010.000059/2016-01

Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais

São Paulo/SP

CNPJ: 67.185.512/0001-40

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 10º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015

4.2) Na condição de Eleitoras e Candidatas

1) Processo: 71010.000012/2016-39

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS

Brasília/DF

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000044/2016-34

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – DF

Brasília/DF

CNPJ: 33.205.451/0001-14

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.000049/2016-67

Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – FENATIBREF

Belo Horizonte/MG

CNPJ: 06.941.957/0001-19

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.004510/2016-51

Conselho Federal de Psicologia – CFP

Brasília/DF

CNPJ: 00.393.272/0001-07

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA HABILITAÇÃO.

Motivo: Por atender o inciso II do Art. 9º e demais dispositivos da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

I – NÃO HABILITADAS

1 - Representantes das entidades e organizações de assistência social:

1.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.000046/2016-23

Assistência e Promoção Social Exército de Salvação

São Paulo/SP

CNPJ: 43.898.923/0001-15

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter apresentado a cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme alínea "b" do inciso I do

art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. Apresentou apenas a inscrição em um CMAS, não atendendo ao §7º do Art. 8º, da Resolução CNAS nº14/2015.

2) Processo: 71010.000053/2016-25

Aldeias Infantis SOS Brasil

São Paulo/SP

CNPJ: 35.797.364/0001-29

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter apresentado a cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme alínea "b" do inciso I do art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. Apresentou apenas a inscrição em um CMAS, não atendendo ao §7º do Art. 8º, da Resolução CNAS nº14/2015.

3) Processo: 71010.004512/2016-40

Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.680.126/0001-80

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter apresentado a cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme alínea "b" do inciso I do art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. Apresentou apenas a inscrição em um CMAS, não atendendo ao §7º do Art. 8º, da Resolução CNAS nº14/2015.

4) Processo: 71010.004529/2016-05

APADEV - Associação de Pais, Amigos e de Pessoas com Deficiências Visuais de Lajeado

Lajeado/RS

CNPJ: 07.819.684/0001-05

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Não comprova atuação a nível nacional conforme determina o § 7º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 e conforme declaração da própria entidade.

5) Processo: 71010.004540/2016-67

Associação Literária São Boaventura

Caxias do Sul/RS

CNPJ: 88.625.181/0001-92

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter apresentado a cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme alínea "b" do inciso I do art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. Apresentou apenas a inscrição em um CMAS, em desacordo ao §7º do Art. 8º da Resolução CNAS 14/2015.

6) Processo: 71010.004543/2016-09

Fundação Dorina Nowill Para Cegos

São Paulo/SP

CNPJ: 60.507.100/0001-30

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Pedido intempestivo. A requerente ingressou com seu pedido posterior a 02 de março de 2016 (observada a data de protocolo ou postagem registrada em 03/03/2016), conforme determina o § 12 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

1.2) Na condição de Eleitoras e Candidatas:

1) Processo: 71010.000029/2016-96

Federação Nacional das APAES

Brasília/DF

CNPJ: 62.338.566/0001-90

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não apresentou relatório dos dois últimos exercícios conforme determina a alínea "h" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14/2015;

2) Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

2) Processo: 71010.000035/2016-43

Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino - Abrigo Moacyr Alves

Manaus/AM

CNPJ: 22.812.325/0001-01

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não comprova atuação a nível nacional conforme determina o § 7º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 e conforme declaração da própria entidade;

2) Não apresentou o requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus

representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) conforme determina a alínea "c" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria não está registrada em cartório conforme determina alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

4) Não apresentou protocolo do relatório junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou CAS/DF - conforme determina a alínea "h" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14/2015.

3) Processo: 71010.000036/2016-98

Capemisa Instituto de Ação Social

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 33.287.319/0001-07

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria não está registrada em cartório conforme determina alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Não apresentou cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios conforme determina a alínea "h" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015, em que pese constar do DORJ que eles foram entregues no CMAS do município para os exercícios de 2013, 2014 e 2015;

3) Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

4) Processo: 71010.000040/2016-56

Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora

Manhumirim/MG

CNPJ: 22.295.638/0001-30

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

5) Processo: 71010.004509/2016-26

Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI

Brasília/DF

CNPJ: 42.129.809/0001-68

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

6) Processo: 71010.004502/2016-12

Cáritas Brasileira

Brasília/DF

CNPJ: 33.654.419/0001-16

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

7) Processo: 71010.000056/2016-69

Associação de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Lages/SC

CNPJ: 78.490.653/0001-93

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não comprova atuação a nível nacional conforme determina o § 7º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 e conforme declaração da própria entidade;
2) Não apresentou inscrição ou pedido de inclusão no Cadastro Nacional de Assistência social - CNEAS, conforme exige a alínea "a" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14 2015.

8) Processo: 71010.004513/2016-94

Junta de Missões Nacionais de Convenção Batista Brasileira

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 33.574.617/0001-70

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

9) Processo: 71010.004518/2016-17

Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI

Fazenda Rio Grande/PR

CNPJ: 00.526.026/0001-78

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

10) Processo: 71010.004515/2016-83

Associação Família de Maria

Curitiba/PR

CNPJ: 76.578.244/0001-18

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não comprovou inscrição ou pedido de inclusão no Cadastro Nacional de Assistência social - CNEAS, conforme exige a alínea "a" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14/2015;

2) Não apresentou cópia do Título de Eleitor da pessoa física designada a ser eleita, conforme exige a alínea "e" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14/2015;

3) Não apresentou protocolo do relatório junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou CAS/DF, conforme determina a Alínea "h" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14/2015;

4) Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

11) Processo: 71010.004531/2016-76

Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços – ACM

São Paulo/SP

CNPJ: 34.117.192/0001-32

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não atende a alínea "a" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - Não possui a inscrição ou pedido de inclusão no Cadastro Nacional de Assistência social – CNEAS;

2) Não atende a alínea "b" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - Não apresentou cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal;

3) Não apresentou protocolo do relatório junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou CAS/DF - conforme determina a alínea "h" do inciso I do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

4) Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14, de 7 de dezembro de 2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

12) Processo: 71010.004523/2016-20

Fazenda da Paz

Teresina/PI

CNPJ: 01.834.051/0001-81

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não atender o cumprimento do art. 7º da Resolução CNAS 14/2015 – o designado não comprovou o vínculo com a entidade.

13) Processo: 71010.004549/2016-78

Associação Beneficente Fonte de Vida Nova – MG

Poços de Caldas/MG

CNPJ: 16.822.752/0001-78

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Pedido intempestivo. A requerente ingressou com seu pedido posterior a 02 de março de 2016 (observada a data de protocolo ou postagem registrada em 03/03/2016), conforme determina o § 12 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

2 - Organizações de usuários da assistência social

2.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.004517/2016-72

Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba – FEAI

Indaiatuba/SP

CNPJ: 03.596.223/0001-51

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de organizações de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois estados ou um estado e o Distrito Federal conforme determina § 8º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

2.2 Na condição de Eleitoras e Candidatas:

1)) Processo: 71010.000022/2016-74

União de Negros Pela Igualdade Secção Minas Gerais - UNEGRO/MG

Belo Horizonte/MG

CNPJ: 08.717.494/0001-31

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por ter não ter comprovado que a cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos) devidamente registrado em cartório, conforme exige a alínea "d" do § 2º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000033/2016-54

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará – FAAPPA
Belém/PA

CNPJ: 83.350.611/0001-97

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de organizações de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois estados ou um estado e o Distrito Federal conforme determina § 8º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.000034/2016-07

Associação dos Moradores do Bairro de Guamá

Belém/PA

CNPJ: 10.235.331/0001-64

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de organizações de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois estados ou um estado e o Distrito Federal, por não atender ao § 8º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Por não comprovar que a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria encontra-se devidamente registrada em cartório, por não atender a alínea "a" do § 2º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) Por não constar assinatura do representante legal no relatório de atividades, conforme determina a alínea "c" do § 2º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.000057/2016-11

Pastoral da Pessoa Idosa

Curitiba/PR

CNPJ: 07.234.458/0001-54

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: A requerente não se enquadra como representantes e organizações de USUÁRIOS que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011/2015, conforme determina o Inciso II do § 1º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. A Comissão entende, pelo relatório apresentado, que a organização possui características de entidade de assistência social, bem como não se detecta em seu Estatuto o protagonismo dos usuários conforme inciso II, § 1º do artigo 5º da Resolução CNAS 11/2005.

5) Processo: 71010.004539/2016-32

Instituto Tribos Jovens – ITJ

Porto Seguro/BA

CNPJ: 05.257.717/0001-37

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: A requerente não se enquadra como representantes e organizações de USUÁRIOS que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011/2015. Não atendeu o inciso II do § 1º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

6) Processo: 71010.004552/2016-91

Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil - REDE TRANS – SE

Aracaju/SE

CNPJ: 11.642.123/0001-42

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não constar assinatura do representante legal no relatório de atividades, conforme determina a alínea "c" do § 2º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

7) Processo: 71010.004548/2016-23

Fundação Projeto Pescar – RS

Porto Alegre/RS

CNPJ: 00.932.411/0001-15

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: A requerente não se enquadra como representantes e organizações de USUÁRIOS que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011/2015. A Comissão em análise do Processo utilizando os critérios para a habilitação no segmento de entidade de assistência social entendeu que esta preenche todos os requisitos para este segmento à exceção do requerimento de habilitação que está indicando Organização de Usuário. Segundo a comissão, segmento não condizente, motivo pelo qual propugna pela não habilitação.

3 - Representantes de usuários da assistência social:

3.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.000060/2016-27

Fórum Estadual dos Usuários do SUAS
São Paulo/SP

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal, por não atender ao § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.004508/2016-81

Fórum Estadual dos Usuários do SUAS em Alagoas

Maceió/AL

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal conforme determina o § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.004551/2016-47

Fórum Estadual dos Usuários do Estado do Maranhão

Timon/MA

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal conforme determina o § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.004542/2016-56

Lilian Portillo Ferreira

Resende/RJ

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: A requerente não se enquadra como representantes e organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011/2015, conforme determina o Inciso II do § 1º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

3.2) Na condição de Eleitoras e Candidata

1) Processo: 71010.000025/2016-16

Fórum Nacional da População de Rua
Belo Horizonte/MG

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1)Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal conforme determina ao § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Por não constar assinatura no requerimento de habilitação (Anexo I), pelo pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento, conforme determina a alínea "b" do § 1º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) Não apresentou cópia do Título de Eleitor da pessoa física a ser eleita, conforme exige a alínea "d" do § 1º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 07 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.000042/2016-45

Associação Catarinense para Integração do Cego – ACIC
Florianópolis/SC

CNPJ: 83.598.136/0001-72

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Por não ter comprovado, no segmento de organizações de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois estados ou um estado e o Distrito Federal conforme determina o § 8º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015. A comissão entende que a associação deveria ser enquadrada como organização de Usuários, portanto não encaminhou os documentos relacionados no §2º do inciso III do Artigo 9º da Resolução 14/2015.

3) Processo: 71010.004532/2016-11

Articulação Brasileira de Gays – ARTGAY
Brasília/DF

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal conforme determina o § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Por não constar assinatura no requerimento de habilitação (Anexo I), pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento, conforme determina a alínea "b" do § 1º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

4) Processo: 71010.004524/2016-74

Comissão Local de Assistência Social

Vitória/ES

Segmento: Representante de Usuário

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de representantes de usuários, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades em pelo menos dois municípios ou um município e o Distrito Federal conforme determina o § 9º do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Não apresentou cópia do Título de Eleitor da pessoa física a ser eleita, conforme exige a alínea "d" do § 1º do inciso III do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

4 - Representantes dos trabalhadores da área de assistência social

4.1) Na condição de Eleitoras

1) Processo: 71010.004506/2016-92

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

Brasília/DF

CNPJ: 34.166.181/0001-42

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de trabalhadores, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades, há no mínimo dois anos, em duas regiões geográficas, e em pelo menos cinco estados ou quatro estados e o Distrito Federal conforme determina o § 10 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Por não constar assinatura do representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais no requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução na qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento, conforme determina a alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

2) Processo: 71010.004536/2016-07

Federação Nacional dos Sociólogos - Brasil - FNS-B

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 23.883.695/0001-00

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) A Federação foi fundada em 2015 e, portanto, não possui 2 anos de funcionamento conforme determina o § 10 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) O requerimento de habilitação não foi assinado pelo eleitor(a) designado(a) conforme determina Alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

4.2) Na condição de Eleitoras e Candidata

1) Processo: 71010.000043/2016-90

Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais – ABRATO

Recife/PE

CNPJ: 35.329.614/0001-04

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Não atende a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria não está registrada em cartório.

2) Processo: 71010.000054/2016-70

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social

São Paulo – SP

CNPJ: 26.445.106/0001-92

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de trabalhadores, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades, em duas regiões geográficas, e em pelo menos cinco estados ou quatro estados e o Distrito Federal conforme determina § 10 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) cópia da ata de eleição e posse da atual diretora não está registrada em cartório conforme determina a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) O relatório de atividades não está assinado pelo Representante da entidade conforme determina a alínea "c" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

4) Não apresentou cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita, conforme exige a alínea "h" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

3) Processo: 71010.000058/2016-58

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO

Brasília/DF

CNPJ: 00.487.140/0001-36

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Não atende a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria sem a comprovação do registro em cartório.

4) Processo: 71010.000055/2016-14

União Geral dos Trabalhadores – UGT

São Paulo/SP

CNPJ: 09.067.053/0001-02

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Não atende a alínea "h" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - não apresentou cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita, conforme exige a alínea "h" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

5) Processo: 71010.004516/2016-28

Central Única dos Trabalhadores – CUT

São Paulo/SP

CNPJ: 60.563.731/0001-77

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: Não atende a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - não apresentou cópia do comprovante de residência.

6) Processo: 71010.004522/2016-85

Federação Nacional dos Assistentes Social – FENAS

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 05.259.380/0001-05

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Por não ter comprovado, no segmento de trabalhadores, possuir atuação em âmbito nacional. A requerente não comprovou desenvolver suas atividades, em duas regiões geográficas, e em pelo menos cinco estados ou quatro estados e o Distrito Federal conforme determina § 10 do art. 8º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria não está registrada em cartório, conforme determina a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) O relatório apresentado não atende a alínea "c" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015, por não demonstrar a observância do inciso III do art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015.

7) Processo: 71010.004511/2016-03

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal - CONFETAM/CUT

Fortaleza/CE

CNPJ: 03.990.382/0001-36

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) Não atende a alínea "f" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015 - no requerimento de habilitação (Anexo I), não está assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato;

2) O relatório apresentado não atende a alínea "c" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015, por não demonstrar a observância do inciso III do art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015.

8) Processo: 71010.004527/2016-16

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB

Brasília/DF

CNPJ: 09.328.728/0001-11

Segmento: Trabalhador

Condição: Eleitor(a) e Candidato(a)

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO.

Motivo: 1) O relatório de atividades não está assinado pelo representante da entidade conforme determina a alínea "c" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

2) Foram anexados 2 requerimentos de habilitação com indicação de dois candidatos diferentes sem a definição de qual seria o candidato tendo em vista que também não foi anexados os documentos pessoais, conforme determina a alínea "f" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

3) Não apresentou o formulário de designação da pessoa física a ser eleita (Anexo IV), conforme exige a alínea "g" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015;

4) Não apresentou os documentos pessoais do candidato designado conforme determina a alínea "h" do inciso II do art. 9º da Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.